

2) um terreno com a área de 57.475ms.2 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a Adelino Bruzajm, situado no distrito, município e comarca de Taquaritinga e localizado entre as estacas 729+17,50 e 791+5, confrontando à direita e à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com Eugenio Trovão e Irmãos e dr. José Ferreira de Camargo.

3) um terreno com a área de 166.246ms.2 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a Luiz de Barros e outros, situado no distrito, município e comarca de Taquaritinga e localizado entre as estacas 825+0,40 e 1010+13, confrontando à direita e à esquerda com os proprietários e pelos demais lados com uma estrada carroçável e João Pira e outros.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal n. 3365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Araraquara, consignada no orçamento do Estado sob n. 384-8612-271.1 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Ficam revogados os itens 17, 19 e 20 do artigo 1.º do Decreto n. 19.272, de 17 de março de 1950.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Cesar Lacerda de Vergueiro
Francisco Gayotto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de abril de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.370, DE 27 DE ABRIL DE 1950

Declara de utilidade pública imóveis situados no distrito e município de Cândido Mota, comarca de Assis, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno caracterizadas, situadas no distrito e município de Cândido Mota, comarca de Assis, destinadas a construção de um posto telegráfico, com desvio de cruzamento, no Km. 954 da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, constantes da planta n. 9524, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

1) — Uma área de terreno de forma retangular, com a superfície de 15.625m.2. (quinze mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), situada ao lado esquerdo da linha, entre os Kms. 593+600 e 594+100, que consta pertencer a João Zanchetta.

2) — Uma área de terreno de forma trapezoidal, com a superfície de 14.059m.2. (catorze mil cincocentos e nove e meio metros quadrados), situada ao lado direito da linha, entre os Kms. 593+600 e 594+97,50, que consta pertencer a João Zanchetta.

3) — Uma área de terreno de forma triangular, com a superfície de 25.50m.2. (vinte e cinco e meio metros quadrados), situada ao lado direito da linha, no Km. 594+97,50, que consta pertencer a João Zanchetta.

4) — Uma área de terreno de forma irregular, com a superfície de 1305,00m.2. (mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), situada ao lado direito da linha, entre os Kms. 594+10,00 e 594+100, que consta pertencer a Laurindo Moreira.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei n. 3365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 365.271.2 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Cesar Lacerda de Vergueiro
Francisco Gayotto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de abril de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 19.371, DE 27 DE ABRIL DE 1950

Dispõe sobre a ocupação do próprio do Estado, sito a Praça da Sé, n. 103, nesta Capital, pelo Departamento de Educação, da Secretaria da Educação.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que o prédio sito à Praça da Sé n. 103, nesta Capital, recebido pelo Estado, a título de pagamento de impostos devidos pelo espólio do Dr. Hildebrando Cantinho Caira, fôra, pelo decreto n. 17.070, de 8 de março de 1947, destinado à instalação da Procuradoria Judicial do Estado e da Junta Comercial;

Considerando ser de maior conveniência que no referido prédio se instale o Departamento de Educação, atualmente disperso por diversos edifícios, alguns impróprios e de difícil acesso ao grande número de interessados que procuram aquele Departamento;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica destinado à instalação do Departamento de Educação o próprio estadual sito à Praça da Sé n. 103, nesta Capital.

Artigo 2.º — O Departamento Jurídico do Estado, pela sua Procuradoria Judicial, promoverá a desocupação

amigável ou judicial do imóvel referido no artigo anterior.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do decreto n. 17.070, de 8 de março de 1947.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende
Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de abril de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 19.372, DE 27 DE ABRIL DE 1950

Dispõe sobre lotação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Canadá", de Santos, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Escriturário — QSE - PP - III — classe "D" —, criado pela Lei n. 650, de 28-2-1950;

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de abril de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.375, DE 27 DE ABRIL DE 1950

Dispõe sobre relotação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944.

Decreta:

Artigo 1.º — É considerado de nenhum efeito o Decreto n. 19.334-D, de 4 de abril de 1950.

Artigo 2.º — Fica relotado no Instituto de Educação "Caetano de Campos", na Capital, um (1) cargo de Preparador — QE - PP - II — Padrão "G" —, lotado no Colégio Estadual "Dr. Américo Brasiliense de Almeida Melo", de Santo André, provido, em caráter efetivo, por d. Suzana de Paula Santos.

Artigo 3.º — Fica relotado no Colégio Estadual "Nossa Senhora da Penha", da Capital, um (1) cargo de Preparador — QE - PP - II — Padrão "G" —, lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Peixoto Gomide", de Itapetininga, provido, em caráter efetivo, por d. Maria Olga Carneiro Cerqueira.

Artigo 4.º — Os títulos dos funcionários relotados pelo presente Decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de abril de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 19.376, DE 27 DE ABRIL DE 1950

Dispõe sobre lotação de cargo e dá outras providências.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Escola Industrial "Carlos de Campos", da Capital, da Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Professor (Fuericultura) — QE — PP — II — Padrão "G", dentre os criados pelo Decreto-lei n. 15.519, de 7 de janeiro de 1946;

Artigo 2.º — A disciplina de Higiene e Fuericultura da Escola Industrial "Carlos de Campos", da Capital, passa a denominar-se Higiene Industrial;

Artigo 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de abril de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 19.377, DE 27 DE ABRIL DE 1950

Dispõe sobre lotação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal de São José dos Campos, do Departamento de Educação, um (1) cargo de Professor — Inspetor — QE — PP — II — Padrão "G", criado pela Lei n. 650, de 28-2-1950;

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de abril de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 19.378, DE 27 DE ABRIL DE 1950

Dá a denominação de "Cel. Christiano Osório de Oliveira", ao Colégio Estadual e Escola Normal de São João da Boa Vista

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Colégio Estadual e Escola Normal de São João da Boa Vista passa a denominar-se "Cel. Christiano Osório de Oliveira".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de abril de 1950.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Exonera, a pedido, o sr. Aldo Lupo do cargo de Vice-Presidente da Comissão Estadual de Preços; e

Nomeia o dr. Otávio Mendes Filho para exercer o referido cargo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições designa para membros da Comissão de Reorganização dos Quadros das Secretarias, instituída pela Resolução n. 265, de 20 de abril de 1950 e sob a Presidência do primeiro designado os senhores:

Dr. José Henrique Turner
Sr. Leão Salles Machado
Dr. Fernando Camargo Prestes
Dr. José Neyde Cesar Lésa
e Dr. Demosthenes Martins

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1950.

a) ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do parágrafo 1.º do artigo 213 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941 resolve declarar à disposição da Prefeitura do Município de São Paulo e a partir de 24-4-1950, com prejuízo de vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, o Bel. Oswaldo Muller da Silva, ocupante efetivo do cargo de Assessor Chefe da Assessoria Técnico Legislativa.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1950.

a) ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, resolve AUTORIZAR, em caráter excepcional, o afastamento de João Antonio da Fonseca, Assistente de Administração, classe "K", da PP-III do Q. S. G., lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal da Capital.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1950.

a) ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 16, item V, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve NOMEAR o Bel. Nello Belene, advogado do Departamento Jurídico do Estado, à disposição da Assessoria Técnico-Legislativa, para substituir o Bel. Oswaldo Muller da Silva, Assessor Chefe da mesma Assessoria, durante seu impedimento.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Alfredo Ayres Teixeira, Fiscal Sanitário, classe "E", lotado na Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, para, pelo prazo de 6 meses, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao seu Gabinete, a contar de 12 do corrente, nos termos das Resoluções ns. 206 e 207, de 9 de abril de 1948.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, nomeia d. Othília Siam para exercer, interinamente, o cargo de Estático, classe "H", da PP-III, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, na vaga proveniente da promoção de João Salvador Cilento e claro de lotação decorrente da aposentadoria de Augusto Brant de Carvalho, ficando a nomeada exonerada, a partir da data em que entrar no exercício das novas funções, do cargo de Escriturário, classe "D", da PP-III, lotado na referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1950.

ADHEMAR DE BARROS